



Lei n° 660, de 11 de junho de 1873

Em atendimento à solicitação do Diretor da Instrução Pública Dr. Francisco Gomes da Silva relacionada às medidas voltadas para o crescimento de escolas noturnas particulares e, por conseguinte, para a maior quantidade de alunos estudando, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei n° 660, de 11 de junho de 1873), autorizando ao Presidente da Província do Rio Grande do Norte auxiliar aulas noturnas particulares.

Marta Maria de Araújo
Editora Responsável da Revista Educação em Questão

A Assembleia Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte

Resolve:

Art. 1° – Fica o Presidente da Província autorizado a auxiliar as aulas noturnas particulares, que na Província já se acham estabelecidas e as que se houverem de estabelecer, sendo frequentadas por mais de 30 alunos.

Art. 2° – Cada aula noturna particular receberá a quantia de 300\$000 (trezentos réis).

Natal, 28 de maio de 1873.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei n° 660, de 11 de junho de 1873**. Natal: Typographia Independente, 1874. (Coleção Leis provinciais do Rio Grande do Norte).